

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, nos prazos estabelecidos no Cronograma das Atividades constante no item 11 deste Edital.
- 6.2. A interposição de recurso será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.
- 6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado.
- 6.4. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 6.5. O recurso cujo teor for desrespeitoso será preliminarmente indeferido.
- 6.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso do recurso.
- 6.7. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 11 deste Edital.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 7.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam no Cronograma no item 11 deste Edital.
- 7.2. O processo de seleção será composto por uma etapa de caráter eliminatório e dar-se-á em função da análise e homologação dos documentos da inscrição conforme item 5 e seus subitens.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1 O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e será publicado no site da FEPECS.

- 8.2 Os candidatos classificados dentro do número de vagas estabelecidas no item 4.1 estarão aptos a assumir a Equipe de Estratégia de Saúde da Família em cenário determinado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

9. DA BANCA EXAMINADORA

- 9.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

9.2. Compete à Banca Examinadora:

- 9.2.1. Analisar todos os documentos enviados pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 9.2.2. Analisar os documentos enviados pelos candidatos e validar ou não a inscrição dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.
- 9.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar e contra a confirmação da inscrição.
- 9.2.4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais.

10. DO ORÇAMENTO

- 10.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal será responsável pela concessão da bolsa complementar para cada residente que preencha todas as condições estabelecidas nos itens 4 e 5 deste Edital.

- 10.1.1. A responsabilidade atribuída no item 10.1 dura pela totalidade do período regulamentar do Programa de Residência Médica, conforme a definição dada pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação.

- 10.1.2. O Supervisor do Programa de Residência Médica de cada uma das três instituições é responsável por encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal informações referentes a cada médico residente de Medicina de Família e Comunidade:

I - antes do início das atividades de residência, a fim de realizar o cadastramento inicial dos beneficiários da bolsa complementar descrita no item 4 e subitens deste Edital;

II - a cada mês, com as condições impeditivas de recebimento da bolsa, nos termos do item 4.6 deste Edital.

- 10.2. As despesas decorrentes da concessão de bolsas ofertadas por meio deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividades (Etapas)	Período (data provável)
1	Período de Inscrição	das 08h00min do dia 22/05/2023 às 23h59min do dia 24/05/2023
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	25/05/2023
5	Data provável para Recurso contra o Resultado Preliminar	das 08h00min às 23h59min do dia 26/05/2023
6	Data provável para divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	dia 29/05/2023
7	Data provável para Homologação do Resultado Final e início das atividades	dia 30/05/2023

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A seleção será regulada pelas normas contidas no presente Edital e será executada pela Coordenação de Processo Seletivo - CPS (endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, email: cps@fepecs.edu.br, telefone 2017-1145 RAMAL 6877.

- 12.2. A inscrição do médico residente implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e normas para a inscrição, contidas em comunicados e outros que vierem a ser publicados.

- 12.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do médico residente, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

- 12.4. O médico residente que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 12.5. É de inteira responsabilidade do médico residente acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta chamada pública, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

- 12.6. O médico residente que aderir ao Programa de Incentivo às Residências de Medicina de Família e Comunidade no âmbito da SES-DF compromete-se a cumprir os termos da Portaria nº 928, de 17 de setembro de 2021.

- 12.7. O médico residente cadastrado no Programa de Incentivo às Residências de Medicina de Família e Comunidade no âmbito da SES-DF irá assumir uma Equipe de Estratégia de Saúde da Família (ESF), a critério da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sob a supervisão de preceptor, a partir da data da Homologação do Resultado Final.

- 12.8. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pela Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA
PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS RESIDÊNCIAS DE MEDICINA DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL - VAGAS REMANESCENTES

Eu, _____,
CRM nº _____, Matrícula nº _____, portador do CPF nº _____, concorrente ao Edital SES Nº /2023, da Chamada Pública para Cadastramento no Programa de Incentivo às Residências de Medicina de Família e Comunidade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), declaro que todas as cópias apresentadas no ato da adesão são cópias autênticas dos originais.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Brasília, _____ de _____ de 2023

EXTRATO DO EDITAL SES Nº 14, DE 19 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19/12/2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/1/2001; e considerando a Lei Federal nº 6.932, de 07/07/1981, publicada no DOU de 07/07/1981, Seção 1, pág. 12789; a Portaria MS nº 2.436, de 21/09/2017, publicada no DOU nº 183, de 22/09/2017; a Portaria nº 493, de 07/09/2020, publicada no DODF nº 184, de 28/09/2020; a Lei nº 6.455, de 26/12/2019, publicada no DODF nº 246, de 26/12/2019; a Portaria SES nº 928, de 17/09/2021, republicada no DODF nº 201, de 26/10/2021; e considerando os Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, no âmbito da SES-DF, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO AO PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS RESIDÊNCIAS DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2023/1, NO ÂMBITO DA SES-DF - VAGAS REMANESCENTES, conforme o Processo Sei-GDF nº 00064-00000579/2023-89. 1. Do Objeto: Selecionar médicos residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade ao Programa de Incentivo às Residências de Medicina de Família e Comunidade, no âmbito da SES-DF, por meio da concessão de bolsa-complementar, nos termos da Portaria SES nº 928/2021. 2. Da Oferta Educacional: Serão ofertadas 11 (onze) Bolsas Complementares de incentivo aos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade, remanescentes do Edital SES Nº 02/2023, de 01/03/2023. 3. Da Bolsa: A Bolsa Complementar tem o valor de R\$ 7.536,00 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais). 4. Da Inscrição: A inscrição será online, das 08h00min do dia 22/05/2023 às 23h59min do dia 24/05/2023, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>. O Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04865
PROCESSO: 00060-00220214/2023-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE PARA USO NO MONITOR DE GLICEMIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000230/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002010 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001648. VALOR: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04866
PROCESSO: 00060-00222979/2023-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa C. I. D. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 28.467.674/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOUCA HOSPITALAR